DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.298/2021 - TFMCS. DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cafelândia, e dá outras providências"-.-..-.-.-.-.-.-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001, de 19 de julho de 2021, do Conselho Municipal de Assistência Social que convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social deve ser realizada em conformidade com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, nos termos da Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, da Deliberação CONSEAS/SP nº 08, de 19 de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 65.651, de 23 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social no controle da Política Pública de Assistência Social, contribuindo para o seu contínuo aprimoramento.

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cafelândia a ser realizada no dia 05 de agosto de 2021, no horário das 08h00 às 13h00, conforme decisão do Conselho Municipal de Assistência Social, nas dependência do Espaço Cultural "Francisco Paulovic" – Cine São José, situado na Praça Beraldo Arruda, s/n, Centro, Cafelândia/SP, e terá como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º - A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cafelândiaé composta pelos seguintes membros: PODER PÚBLICO - Cláudia Maria Rodrigues Prado Sanches e Leonardo Bonfante; SOCIEDADE CIVIL - Silvia Moreira de Oliveira e Flávia Adriana Granada.

Art. 3º - O Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social será lido, discutido e aprovado na abertura da Conferência.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte (20) dias do mês de julho, de dois mil e vinte e um (2021).-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

ALESSANDRA ANDRADE MÜLLER DOS SANTOS

CHEFE DE SECRETARIA

DECRETO N.º 5.299/2021 - TFMCS. DE 20 DE JULHO DE 2021.

*Fixa o valor mínimo por hectare, nas transmissões de bens imóveis localizados na zona rural do município de Cafelândia, Estado de São Paulo, para efeito do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis –ITBI e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

de Cafelândia/SP, no exercício de 2021, atendo-se que referido valor é utilizado para apuração do ITR 2021, em consonância com a Instrução Normativa RFB 1.877 de 14 de março de 2019.

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º- Fica fixado em R$. 24.369,51 (Vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos) o valor mínimo por hectare, para efeito de recolhimento de ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, nas transmissões de bens imóveis localizados na zona rural do município de Cafelândia/SP.

ARTIGO 2.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte (20) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5300 , DE 20 DE JULHO DE 2021 - LEI N.3725

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$111.791,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **111.791,96**

02 01 03 PM - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

92 04.122.0052.2013.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA — 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 02 02 MAC - MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE

189 10.303.0175.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS — 5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

708 10.302.0210.2087.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MAC - MÉDIA/ALTA CC — 21.335,14
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — F.R.: 0 95 81
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior
312 026 FNS - Enfr. COVID - Portaria 395/2020

709 10.302.0210.2087.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MAC - MÉDIA/ALTA CC — 80.456,82
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — F.R.: 0 95 81
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior
312 026 FNS - Enfr. COVID - Portaria 395/2020

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **5.000,00**

Fontes de Recurso
01 00 5.000,00

Anulação:

02 02 02 MAC - MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE

187 10.303.0175.2093.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS — -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO — F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5300 , DE 20 DE JULHO DE 2021 - LEI N.3725

02 02 02	MAC - MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE			
707	10.302.0210.2087.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MAC - MÉDIA/ALTA COM	-101.791,96	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 95 81	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior		
	312 026	FNS - Enfr. COVID - Portaria 395/2020		

Anulação (-) **-106.791,96**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL
294.156.788-79

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DECRETO N.º 5.301/2021 - TFMCS., DE 20 DE JULHO DE 2021.

A SENHORA, TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS.-.-.-.-.-.-.-.--.-.-.-.-.-.-

ALTERA O DECRETO Nº 4.454/2013-LOC, DE 26/09/2013, QUE REGULAMENTAR A LEI MUNICIPAL Nº 3.396/2013-LOC., DE 26/09/2013, QUE DISPÕE SOBRE OS ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO PROFISSIONALIZANTE DO 2º GRAU E SUPLETIVO NA PREFEITURA DE CAFELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA O SEU EFETIVO CUMPRIMENTO.-

D E C R E T A:

Artigo 1º. O Decreto nº 4.454/2013-LOC., de 26 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Artigo 10. A Prefeitura Municipal de Cafelândia constituirá uma Comissão Fiscalizadora de Estágio, formada por 03 (três) servidores efetivos, para acompanhamento e avaliação dos estágios realizados na esfera da administração pública municipal.

Artigo 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos vinte (20) dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA

ALESSANDRA ANDRADE MÜLLER DOS SANTOS

CHEFE DE SECRETARIA

Portarias

PORTARIA N.º00193/2021-TFMCS.

A SENHORA, TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

NOMEIA, através da presente Portaria, a partir desta data, nos termos dos artigos 10 , do Decreto n.º 4.454/2013-LOC, alterado pelo Decreto nº 5.301/2021 -TFMCS., de 20 de julho de 2021, para compor a COMISSÃO FISCALIZADORA DE ESTÁGIO, os servidores abaixo relacionados:

- FÁBIO ARROTHEIA - Presidente;
- ELISA HARUMI SUZUKI- Membro;
- CARINA APARECIDA FACEIRA MEDINA - Membro.

Dada e Passada nesta cidade de Cafelândia.- GABINETE DA PREFEITA, aos vinte (20) dias do mês de julho, do ano dois mil e vinte e um (2021).-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Registrada, arquivada e afixada no local de costume no Paço Municipal e publicada no Diário Oficial do Município.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

Adendo I ao Chamamento Público

Dispõe sobre adendo ao chamamento para a composição do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, previstos na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 5271/2021.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, prefeita do município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 3º, § 2º do Decreto Municipal 5271/2021, vem tornar público o presente Adendo ao Edital de Chamamento, cujas regras e condições ficam alteradas nos seguintes itens, ficando demais itens inalterados:

7.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Anexo Único deste, e enviada juntamente com os demais documentos obrigatórios, que estão descritos no item 7.3. deste chamamento, para o endereço eletrônico controleinterno@cafelandia.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura do e-mail como protocolo, ou pessoalmente no setor de controle interno, em horário normal de expediente.

8.1. O prazo de inscrição tem início em 01 de julho de 2021 e encerra-se em 23 de julho de 2021, impreterivelmente.

8.2. Serão consideradas inscrições válidas apenas as encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos, de forma digital e legível, no presente edital até 23 de julho de 2021.
8.2.1. Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas as recebidas até às 23h59m59s de 23 de julho de 2021.

Cafelândia, 13 de julho de 2021.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal